**PROCESSO**: **n º** 1203 – 002846/2015

**INTERESSADO: M. Arnaud & Cia Ltda - EPP**

**Assunto:** Aquisição de Material de Salvamento em Altura

Trata-se de **Processo Administrativo nº 1203 – 002846/2015**, em 01 (um) volume, com 50 (cinquenta) fls., que versa sobre o pagamento de material de salvamento em altura, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 091/2015, tendo como favorecida a empresa **M. ABAUD & CIA LTDA - EPP**, no valor de R$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 1206-002846/2015, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete da Controladora (fls. 50).

2.1. Às fls. 02, constata-se Memorando nº 235/2015-SMP, de 23/11/2015, da lavra do Paulo Erisson Rogério Barros – Cel QOBM/Comb., solicitando abertura do processo para aquisição do material, indicando como Gestor da aquisição o 1º Tenente BM Rafael Pereira Duarte – Matrícula nº 51403-9, designado através do BGO nº 226, de 11/12/2015 (fls. 10/11).

2.2. Às fls. 03/04, verifica-se cópia da Ata de Registro de Preço nº 288/2014, publicada no DOE em 21/10/2015.

2.3. Às fls. 08, observa-se o Formulário de Solicitação de Aquisição de Bens nº 42/2015, preenchido, datado de 02/12/2015, de lavra do Comando Geral do CBM/AL.

2.4. Às fls. 12, constata-se DESPACHO Nº 4837/2015 - GCG, de 11/12/2015, de lavra do COMANDANTE GERAL, conhecendo e autorizando a emissão da nota de empenho de despesa, remetendo os autos à Seção de Aquisição, Contratos e Convênios/SMP, para acompanhamento da execução contratual.

2.5. Às fls. 19, constata-se nota de empenho nº 2016NE00514, de 27/06/2016, tendo como favorecida a empresa M. ABAUD & CIA LTDA - EPP, no valor de R$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Ressalte-se que os valores ficaram invertidos, conforme Despacho às fls. 20.

2.6. Às fls. 22, consta o empenho nº 2016NE0734, de 25/07/2016, com atesto do Ivo Alvarez de Gusmão, sem carimbo e sem o atesto do Gestor da Aquisição de Materiais de Salvamento, com a ordem de unidade de valores regularizada.

2.7. Às fls. 25/27, observa-se a Ordem de Entrega Nº 090/2016 – CBMAL, datada de 22/11/2016, de lavra do Gestor de Aquisição do Material.

2.8. Às fls. 29, constata-se a Nota Fiscal nº 2123, de 16/12/2016, de lavra do Gestor de Aquisições, no valor de R$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

2.9. Às fls. 35/36, foi anexado o Termo de Recebimento e Exame de Material nº 19/2017, datado de 25/04/2017, **sem assinatura do Gestor de Aquisições**, informando que os materiais examinados estão em perfeitas condições.

2.10. Às fls. 41, consta Empenho nº 2016NE01461, datado de 30/12/2016, **sem o atesto do Gestor.**

2.11. Às fls. 42/46, verifica-se as certidões re regularidade fiscal da empresa. **Ressalte-se que a maioria tem vigência expirada**, com exceção da Certidão de Débitos Trabalhistas (fls. 43).

2.12. Constata-se que o gestor do órgão atendeu ao que determina o Art. 48, itens I, II, III e V, do Decreto Estadual nº 51.828 de 27/01/2017 (fls. 47/49).

2.13. Às fls. 50, constata-se o Despacho da Chefia de Gabinete da CGE, encaminhado os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Deve ser emitido novo empenho da despesa, nos termos do art. 49 do Decreto nº 51.828/2017, no valor de R$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
2. **CERTIDÕES** – Que no ato do pagamento as certidões de regularidade fiscal devem estar vigentes.
3. **ASSINATURAS – Providenciar as assinaturas do Gestor às fls. 36, e atesto às fls. 41.**

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a” a “c”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento referente a material de salvamento aquático, a empresa **M. ABAUD & CIA LTDA - EPP**, no valor de R$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Maceió-AL, 27 de junho de 2017.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**